

EDITAL**Delegação de competências no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana e
Habitação – Candidaturas ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao
Acesso à Habitação**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga,

Torna público que, por despacho proferido em 05 de janeiro de 2026, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais), delegou no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação a competência para representar o Município de Braga em todos os atos necessários à submissão, instrução, acompanhamento e execução das candidaturas apresentadas em nome dos beneficiários diretos, no âmbito do Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O referido despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, encontrando-se anexo ao presente edital.

Para constar, se mandou passar o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitados no sítio eletrónico do Município e publicados no Diário da República.

Braga, Paços do Município.

O Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



**Delegação de competências no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação –
Candidaturas ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**

Considerando que:

1. O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação (RJAL);
2. Os titulares de cargos de direção exercem as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;
3. A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção, a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 4 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
4. O ato de delegação de poderes encontra-se também regulado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
5. O Município, ao abrigo do disposto nos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e no 16.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, celebrou, com os Beneficiários Diretos, Acordos de Representação, passando a representar aqueles designadamente para instruir e apresentar junto do IHRU, IP. a candidatura, outorgar o contrato de financiamento, celebrar o contrato de empreitada, praticar todos os procedimentos e atos materiais e jurídicos necessários à candidatura, execução e conclusão do projeto, etc;
6. A Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação (DRUH), sob a direção do respetivo Chefe de Divisão, é a unidade orgânica que detém o conhecimento técnico e a especialização adequados para assegurar o acompanhamento e a representação nos procedimentos inerentes às candidaturas e à execução do referido Programa;
7. A agilização do procedimento de acompanhamento e representação junto das entidades gestoras do Programa (designadamente o IHRU, I.P.) é essencial para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a concretização atempada dos investimentos financiados pelo PRR, visando a satisfação do interesse público e dos destinatários finais;



8. A minuta do acordo de representação, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 2 de junho de 2025, previa já que fosse designado como responsável pelos atos necessários à sua boa execução, o Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação;
9. Com vista à agilização do procedimento de acompanhamento da candidatura ao abrigo do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Aviso n.º 01/CO2i01/2021), no âmbito do Investimento RE-C02-i01 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), afigura-se indispensável a delegação da função de representação, designadamente para outorga de contratos, no Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação, por forma a garantir a celeridade e a eficiência necessárias à concretização dos objetivos do referido Programa;

Assim:

No interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 35.º n.º 1 a) na sua atual redação, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, **delego no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação, a competência para representar o Município nos atos necessários à submissão, instrução, acompanhamento e execução das candidaturas efetuadas em nome dos beneficiários diretos, ao abrigo do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, produzindo o presente despacho efeitos à data da sua assinatura.**

Mais determino que se cumpra com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 47.º, artigos 158.º e 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

O Presidente da Câmara Municipal de Braga,

Dr. João Rodrigues

(assinatura digital na lateral esquerda do documento)

